

## **| IX ENCONTRO NACIONAL**

*do Ministério Público no controle  
externo da atividade policial*

## **| X ENCONTRO NACIONAL**

*do Ministério Público no sistema prisional*



### **CARTA DE CONCLUSÃO DO X ENCONTRO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO SISTEMA PRISIONAL (X ENSP)**

Os membros do Ministério Público, reunidos na Plenária do X Encontro Nacional do Ministério Público no Sistema Prisional (X ENSP) e do IX Encontro Nacional do Ministério Público no Controle Externo da Atividade Policial (IX ENCEAP), promovidos pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), por meio da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSP), e realizados nos dias 20 e 21 de agosto de 2019, em Brasília-DF, aprovaram, nos termos do art. 11 do Regimento dos Encontros Nacionais, as seguintes conclusões e propostas, sem força vinculante ou deliberativa em relação ao CNMP e ao Ministério Público dos Estados e da União:

#### **GRUPO A: Controle informatizado da Execução Penal e Ministério Público: problemas, propostas e alternativas dirigidas ao Sistema de Execução Eletrônica Unificada (SEEU)**

- 1) O SEEU deve contemplar as necessidades do membro do Ministério Público, estendendo funcionalidades idênticas às aquelas disponibilizadas aos juízes por meio da interoperabilidade plena, minimamente:
  - 1.1. assegurando a preservação da autonomia do Ministério Público;
  - 1.2. providenciando a distribuição automatizada de feitos consoante as regras de atribuição do próprio Ministério Público;
  - 1.3. possibilitando o controle estatístico e correicional da atuação do Ministério Público;

## **| IX ENCONTRO NACIONAL**

*do Ministério Público no controle externo da atividade policial*



## **| X ENCONTRO NACIONAL**

*do Ministério Público no sistema prisional*

- 1.4. possibilitando a manutenção do sistema e oferecimento de ferramentas adequadas à atuação do Ministério Público; e
  - 1.5. aperfeiçoando os relatórios de situação processual fornecido pelo sistema, de modo a conter, de forma mais clara, os marcos da execução penal.
- 2) O rol de metadados a serem consumidos pelo Ministério Público deve ser ampliado, porque inviável a gestão de informações relacionadas ao sistema sem acesso a dados específicos.
  - 3) O CNMP deve incentivar reuniões dos Comitês Estratégicos de Tecnologia de Informação dos Ministérios Públicos para a busca de soluções tecnológicas para o SEEU ou sistemas equivalentes a serem implementadas pelo CNJ.

### **GRUPO B: Boas práticas dirigidas ao trabalho do reeducando, assistência à saúde do interno e oferta de educação no sistema prisional**

- 1) O Ministério Público deve incentivar a elaboração ou revisão de planos estaduais sobre trabalho no âmbito do sistema prisional, abrangendo diagnósticos, metas e estratégias de qualificação profissional e ofertas de vagas de trabalho, conforme a Política Nacional de Trabalho do Sistema Prisional – PNAT, contemplando as possibilidades mercadológicas regionais.
- 2) O Ministério Público deve fomentar a elaboração ou a revisão de planos estaduais de educação no ambiente prisional com didáticas específicas que contemplem não só os conteúdos acadêmicos mas favoreçam as habilidades pessoais do preso.
- 3) O Ministério Público deve envidar esforços para que o Município (atenção primária) e o Estado adiram à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde

## **| IX ENCONTRO NACIONAL**

*do Ministério Público no controle externo da atividade policial*



## **| X ENCONTRO NACIONAL**

*do Ministério Público no sistema prisional*

das Pessoas Privadas de Liberdade – PNAISP, e habilitem equipes de saúde nas unidades prisionais.

- 4) O Ministério Público deve fomentar diagnóstico do indivíduo que ingressa no sistema prisional, propiciando a emissão de documentos pessoais e conhecimento que balizem o direcionamento de políticas voltadas para a saúde, educação e trabalho prisional.

### **GRUPO C: Boas práticas e estratégias de abordagem de minorias no sistema prisional**

- 1) O CNMP deve aprimorar os formulários de inspeção em estabelecimento prisional para inserir dados acerca da raça, identidade de gênero e orientação sexual, viabilizando o mapeamento tratado no Tópico “Seção V - Perfil dos presos e da população”.
- 2) O Ministério Público deve fomentar a capacitação dos agentes que atuam nas unidades prisionais para minorar a marginalização das pessoas em razão da orientação sexual ou identidade de gênero.